



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 9276/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021.

Aos 02 dias do mês de fevereiro, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação) doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 63/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/01/2022 e a classificação das propostas conforme fls. 10/14 RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos para Atender Mandado Judicial, da empresa:

Detentora

Denominação: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

D Módulo Endereço: Avenida Água Fria, 981/985, Água Fria - São Paulo/SP

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Representante Legal: devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos para Atender Mandado Judicial, conforme especificações técnicas e valores descritos abaixo:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 18/2022

ITENS

ITEM	CODIGO BEC	UN. MEDIDA BEC	QTDE.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	636495	UN	1.440	GERAIS INSULINA LISPRO 100UI/ML, SOL.INJ, FA 10 ML, SC INSULINA LISPRO 100 UI/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10MLVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	HUMALO G FR	78,39	112.881,60
04	758590	UN	720	GERAIS ATORVASTATINA CALCICA 10 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL ATORVASTATINA CALCICA 10MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOFORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LIPITOR	2,28	1.641,60
07	1383280	UN	1.080	GERAIS ATORVASTATINA CALCICA 20 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL ATORVASTATINA CALCICA 20MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOFORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LIPITOR	2,80	3.024,00
08	1473050	UN	1.080	GERAIS SIROLIMO 1MG, CAP/CP/CP REV, VO SIROLIMO 1MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOFORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RAPAMU NE	23,10	24.948,00
09	1520407	UN	3.000	GERAIS INSULINA LISPRO 100UI/ML, SOL.INJ, CARPULE 3 ML, SC INSULINA LISPRO 100 UI/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO CARPULE 3MLVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	HUMALO G REF	25,67	77.010,00
10	1520415	UN	240	GERAIS INSULINA LISPRO+LISPRO PROTAMINA 25%+75%,SUSP INJ,CARP 3ML,SC INSULINA LISPRO 25% INSULINA LISPRO PROTAMINA 75%FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO CARPULE 3 MLVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	HUMALO G MIX 25	36,75	8.820,00
24	2411610	UN	1.680	GERAIS ATORVASTATINA CALCICA 40 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL ATORVASTATINA CALCICA 40MGFORMA FARMACEUTICA	LIPITOR	4,12	6.921,60



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 18/2022

				CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOFORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
27	3004384	UN	240	GERAIS INSUL.LISPRO 50%+LISPRO PROT 50% 100UI/ML,SUSP INJ,CARP 3ML,SÇ INSULINA LISPRO 50% + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO CARPULE 3MLVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	HUMALO G MIX 50	36,74	8.817,60
29	3549968	UN	720	CONTROL LISDEXANFETAMINA,DIMESILATO 30MG, CAP/CP/CP REV, VO LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOFORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VENVAN SE	8,36	6.019,20
31	3689395	UN	2.016	CONTROL LISDEXANFETAMINA,DIMESILATO 70MG, CAP/CP/CP REV, VO LISDEXANFETAMINA,DIMESILATO 70 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOFORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VENVAN SE	10,14	20.442,24
40	4621417	UN	1.080	GERAIS RUXOLITINIBE, FOSFATO 15MG CAPS/CP/CP REVES VIA ORAL RUXOLITINIBE, FOSFATO 15MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOFORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	JAKAVI	365,90	395.172,00

TOTAL GLOBAL DA ARP: R\$ 665.697,84 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

1.1. Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, embalados individualmente, em sua embalagem original, sem estar violada ou fracionada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informações de lote, fabricação e validade.

1.3. As entregas deverão ser realizadas no Centro de Distribuição de Medicamentos e Produtos para Saúde, sito a Rua Níquel, 251, Bairro Prosperidade, CEP 09550-490, na cidade de São Caetano do Sul, de segundas às sextas feiras das 08:00 às 17:00hs, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, ou em data programada pela PMSCS, sendo que a referida data programada nunca será inferior ao dias previsto acima, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

1.4. As entregas ocorrerão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

1.5. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

1.6. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Contratante sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.

1.7. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas neste Edital, bem como deverá(ão) ser entregue(s) na seguinte condição:

2.7.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 18/2022

armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

1.8. Os medicamentos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a substituição do medicamentos não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do medicamentos.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a expressão: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

1.10. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

1.11. O acondicionamento e transporte do(s) produto (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

1.12. As empresas deverão mencionar em suas propostas o acondicionamento dos produtos para a saúde a serem fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n°s 02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.30 - **VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL**

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da Detentora, Banco do Santander, agência n.º2065, conta n.º 13.000.007-8.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal

4.7.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

4.8. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todo medicamento considerado impróprio ao seu uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

5.5. Caso a Contratante perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

5.6. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório habilitado na REBLAS (REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade na vigência do contrato. Os Laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto (medicamento) quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

5.7. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.8. Entregar os produtos nas quantidades e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

6.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste instrumento.

6.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

6.4. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 9



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 63/2021 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo nº 9276/2021.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

8.1.1 A existência de preços registrados não obriga a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.1.2 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação será o responsável indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2022

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

TESTEMUNHAS

1) Angélica Montagnora 2) [Handwritten Signature]
OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.